

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 233  
14/12/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 92 (NOVENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>2</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS IME 23 2023	DTS MGM 71 2023	DTS TCC 11 2023
DTS MGM 70 2023	DTS TCC 10 2023	
<b>SEÇÃO II</b>	<b>8</b>	
<b><u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u></b>		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGCM 2 2023 (MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS MÉDICAS)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGPPD 2 2023 - (2ª RETIFICAÇÃO)		
EDITAL DE SELEÇÃO SDC 5 2023 (CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE SELO COMEMORATIVO DOS 30 ANOS DE EXISTÊNCIA DA BIBLIOTECA CENTRAL DO GRAGOATÁ - BCG UFF)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEE 2 2023 (ADITAMENTO AO EDITAL TEE 1 2023)		
<b>SEÇÃO III</b>	<b>32</b>	
<b><u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u></b>		
DECISÃO GABR 117 2023	RESOLUÇÃO CUV 292 2023	RESOLUÇÃO CUV 299 2023
DECISÃO GABR 118 2023	RESOLUÇÃO CUV 293 2023	RESOLUÇÃO CUV 300 2023
DECISÃO GABR 120 2023	RESOLUÇÃO CUV 294 2023	RESOLUÇÃO CUV 301 2023
DECISÃO GABR 121 2023	RESOLUÇÃO CUV 295 2023	RESOLUÇÃO CUV 302 2023
DECISÃO GABR 124 2023	RESOLUÇÃO CUV 296 2023	RESOLUÇÃO CUV 303 2023
RESOLUÇÃO CUV 287 2023	RESOLUÇÃO CUV 297 2023	RESOLUÇÃO CUV 304 2023
RESOLUÇÃO CUV 288 2023	RESOLUÇÃO CUV 298 2023	RESOLUÇÃO CUV 305 2023
RESOLUÇÃO CUV 289 2023		
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>66</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u></b>		
DTS CPTA 144 2023	DTS CPTA 146 2023	DTS SDC 23 2023
DTS CPTA 145 2023	DTS SDC 22 2023	
<b><u>PORTARIAS</u></b>		
PORTARIA 2.134 2023	PORTARIA 2.158 2023	PORTARIA 68.637 2023
PORTARIA 2.135 2023	PORTARIA 2.169 2023	PORTARIA 68.638 2023
PORTARIA 2.145 2023		
<b><u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u></b>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 96 2023	RDD DDV CRL DAP 454 2023	RDD DDV CRL DAP 455 2023
RDD DACQ CPD PROGEPE 97 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa Comissão Eleitoral para escolha dos membros docentes do Colegiado de Unidade do Instituto de Matemática e Estatística.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar **COMISSÃO ELEITORAL** para coordenar o processo eleitoral visando à escolha dos membros docentes do Colegiado de Unidade do Instituto de Matemática e Estatística, que será integrada pelos seguintes membros:

<b>MEMBROS DOCENTES</b>		
<b>NOME</b>	<b>DEPTO.</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>1 – Titular:</b> MAGDA KIMICO KAIBARA DUTRA (presidente)	GMA	SIAPE: 1741123
<b>2 – Titular:</b> MIRIAM DEL MILAGRO ABDÓN	GAN	SIAPE: 1478180
<b>3 – Titular:</b> ANDREA GOMES GUIMARÃES	GGM	SIAPE: 2210316
<b>4 – Titular:</b> NÚBIA KARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	GET	SIAPE: 1051170
<b>5 – Suplente:</b> LUCIANA PRADO MOUTA PENA	GMA	SIAPE: 1780507
<b>6 – Suplente:</b> MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO	GET	SIAPE: 2722437

II. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS  
SIAPE 311506  
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 70, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes abaixo elencados, para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **Esther Rohem Costa Silva**, matrícula 218016139, tema: “Frequência de internações por agravos não intencionais em crianças segundo cor da pele, na pandemia de COVID-19.” A aluna foi orientada pela Professora Maria Isabel do Nascimento (MCG) - Siape: 628414.

<b>DOCENTE</b>	<b>SIAPE</b>
1. Profa. Maria Elisa Vieira da Cunha Ramos Miterhof (MCG)	1102649
2. Prof. Rodrigo Barros de Castro (MCG)	1369791
3. Profa. Tânia Gouvêa Thomaz (MFL)	1100000

II – Designar como Presidente da Banca a docente Maria Elisa Vieira da Cunha Ramos Miterhof.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO  
Matrícula SIAPE 1458469  
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da  
Universidade Federal Fluminense

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 71, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes abaixo elencados, para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **Mariana Makenze**, matrícula 218016249, tema: “Impacto da pandemia de COVID-19 na realização de transplantes de rim no Brasil: uma síntese da literatura.” A aluna foi orientada pela Professora Maria Isabel do Nascimento (MCG) - Siape: 628414.

<b>DOCENTE</b>	<b>SIAPE</b>
1. Prof. José Genilson Alves Ribeiro (MCG)	1710700
2. Prof. Rodrigo Barros de Castro (MCG)	1369791
3. Prof. Angelo Maurílio Fosse Júnior (MCG)	4373240
4. Profa. Maria Auxiliadora Nogueira Saad (MMC)	2160698

II – Designar como Presidente da Banca o docente José Genilson Alves Ribeiro.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO  
Matrícula SIAPE 1458469  
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da  
Universidade Federal Fluminense

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC/UFF Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Constitui Banca para Seleção de Professor Substituto.

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os Professores, **BRUNO LOPES VIEIRA, ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI, ALINE DE PAULA NASCIMENTO (titulares) e ALINE MARINS PAES CARVALHO (suplente)** para, sob a presidência do primeiro constituírem a Banca para Seleção de Professor Substituto 40h na Área de Conhecimento em Ciência da Computação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

IGOR MACHADO COELHO  
Subchefe do Departamento de Ciência da Computação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC/UFF Nº 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Constitui Banca para Seleção de Professor Substituto.

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os Professores, **JOSÉ VITERBO FILHO, VÂNIA DE OLIVEIRA NEVES, LEANDRO AUGUSTO FRATA (titulares)** e **MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SILVA RAMOS (suplente)** para, sob a presidência do primeiro constituírem a Banca para Seleção de Professor Substituto 20h na Área de Conhecimento em Ciência da Computação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

IGOR MACHADO COELHO  
Subchefe do Departamento de Ciência da Computação  
#####

## SEÇÃO II

**EDITAL PPGCM Nº 2/2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense (UFF), faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção dos Cursos de **Mestrado e de Doutorado em Ciências Médicas** – área de concentração: Ciências Médicas, em sistema de fluxo contínuo. Para o ano de 2024, a inscrição para o Curso poderá ser pleiteada a partir do dia 02 de janeiro de 2024. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste edital.

**1. CLIENTELA**

1.1. Médicos e outros profissionais com curso de graduação devidamente reconhecido, com interesse de pesquisa em ciências médicas.

**2. LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:**

2.1. Local de Inscrição: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas - Rua Ataíde Parreiras, nº 100 (5º Andar), Fátima Niterói, RJ. CEP. 24030-210. Horário de atendimento presencial: Segunda a quinta-feira, das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 15h00. Endereço eletrônico: [mpcm.cmm@id.uff.br](mailto:mpcm.cmm@id.uff.br). Divulgação do edital na página: [www.poscienciasmedicas.uff.br](http://www.poscienciasmedicas.uff.br).

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO****3.1. Documentos comuns para os Cursos de Mestrado e de Doutorado**

- a) Ficha de Inscrição/Cadastro (Anexo I). **ATENÇÃO:** A Ficha de Inscrição/Cadastro também pode ser obtida na página do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas ([www.poscienciasmedicas.uff.br](http://www.poscienciasmedicas.uff.br) - Formulários);
- b) Projeto de pesquisa, constando de título, palavras-chave, resumo, justificativa, base teórica e revisão bibliográfica, objetivos, métodos, bibliografia, infraestrutura e recursos disponíveis para realização do projeto (**3 vias**). **ATENÇÃO:** O modelo do projeto de pesquisa pode ser obtido na página do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas ([www.poscienciasmedicas.uff.br](http://www.poscienciasmedicas.uff.br) - Formulários – Modelo de Projeto de Pesquisa);
- c) Carta com o aceite do orientador, discriminando a aprovação (nota final) no período probatório;
- d) Cópia autenticada do Diploma de Graduação (1 via);
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF para todos os candidatos (1 via);
- f) Cópia do CRM para os candidatos graduados em Medicina (1 via);
- g) *Curriculum Vitae* – 1 via (Modelo CNPq-Lattes): Para a avaliação do *Curriculum* apresentar os documentos descritos abaixo, quando houver:
  - . Cópia de documento comprobatório de Residência ou Especialização;

- . Cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica e/ou Monitoria;
- . Cópia de documento comprobatório de atividade didática;
- . Cópia de trabalhos completos publicados em revistas com corpo editorial.

h) Três retratos 3x4 recentes;

i) Taxa de inscrição: Meio salário mínimo federal vigente, a ser paga no Banco do Brasil – inicialmente preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF ([www.uff.br](http://www.uff.br)), obedecendo aos seguintes critérios: Código da Unidade Favorecida: 153056; Gestão: 15227; Código de recolhimento: 28.832-2; Número de referência: 0250158412.

Obs.: a) Os Títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 188/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF (Art. 3º, itens I a XI e parágrafos 1º a 3º), que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF; b) No ato de inscrição, os documentos apresentados sob forma de cópia serão comparados aos originais.

### 3.2. Documentos para o Curso de Doutorado

- a) Cópia autenticada do Diploma (1 via) e do Histórico Escolar (1 via) do Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional credenciado pela CAPES na época de sua matrícula no referido Curso;
- b) Cópia do artigo científico, vinculado à dissertação de Mestrado, publicado ou aceito para publicação, no mínimo, em periódico indexado na base de dados MEDLINE/*PubMed*.

## 4. SELEÇÃO

A Comissão de Seleção para Admissão no Programa fará a avaliação das candidaturas utilizando a sistemática de seleção apresentada no item 5 deste Edital. Após a entrega da documentação para inscrição, os candidatos serão convocados pela Secretaria do Programa para agendamento de entrevista, apresentação do anteprojeto de pesquisa e prova de línguas, quando serão estipulados o local e o horário das provas.

## 5. SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO

### 5.1. Curso de Mestrado em Ciências Médicas:

5.1.1. Análise do “Curriculum Vitae” (Peso 3);

5.1.2. Análise do projeto de pesquisa (Peso 3);

5.1.3. Defesa oral do projeto de pesquisa com a Comissão de Seleção (Peso 3);

5.1.4. Aprovação e nota recebida no Estágio Probatório (Peso 1);

5.1.5. Prova de línguas: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e redigir sobre ele em português.

## 5.2. Curso de Doutorado em Ciências Médicas:

5.2.1. Análise do “Curriculum Vitae”, com ênfase em atividades anteriores de pesquisa, e no desempenho acadêmico do aluno no Curso de Mestrado, avaliado através do Histórico Escolar, do cumprimento de prazos e envio de relatórios, publicações em periódicos e, especialmente, da publicação ou comprovante de aceite do trabalho resultante da dissertação de Mestrado (Peso: 3);

5.2.2. Análise do projeto de pesquisa (Peso 3);

5.2.3. Defesa oral do projeto de pesquisa com a Comissão de Seleção (Peso 3);

5.2.4. Aprovação e nota recebida no Estágio Probatório (Peso 1);

5.2.5. Prova de línguas: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e redigir sobre ele em português.

Obs.: 1ª) Serão aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% em cada etapa do exame de seleção, incluída a prova de línguas, ressaltando-se a disponibilidade global de vagas e também de alocação por orientador.

2ª) A classificação final será obtida considerando-se os pesos acima estabelecidos para as etapas de seleção constantes dos itens 5.1.1 a 5.1.4 ou 5.2.1 a 5.2.4, excluída, para o fim de classificação a prova de línguas.

3ª) As orientações para elaboração do projeto se encontram anexo a este Edital (Anexo II).

4ª) Para as candidatas mães será utilizado a utilização de um fator de correção de 1.05 a 1.2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido.

5ª) O resultado final será divulgado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas em até sete dias úteis após o exame de seleção.

5.3 - A decisão da Comissão de Seleção para Admissão no Programa é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação *Stricto-Sensu* da UFF e do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

## 6. NÚMERO DE VAGAS

6.1. Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas para o Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas, 35 (trinta e cinco) vagas para o Mestrado e 45 (quarenta e cinco) vagas para o Doutorado.

6.2. São reservadas 07 (sete) vagas para o Mestrado e 09 (nove) vagas para o Doutorado para os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas para negros ou indígenas.

6.3. O Programa dispõe ainda de uma vaga adicional para o Mestrado e outra para o Doutorado para os candidatos com deficiência.

6.4. Este número pode variar de acordo com a disponibilidade das vagas a serem oferecidas pelos orientadores credenciados nas linhas de pesquisa do Programa. O Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas.

6.5. Os dados sobre os orientadores credenciados e as linhas de pesquisa do Programa se encontram anexo a este Edital (Anexo III).

## 7. BOLSAS DE ESTUDO

Bolsas da CAPES e CNPq poderão ser oferecidas aos alunos, de acordo com critérios fixados pelas Instituições de Fomento e pela Coordenação do Programa, considerando, ainda, o número de bolsas disponibilizadas por essas agências de fomento a cada ano. No entanto, o Programa não garante a concessão de bolsas aos aprovados.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

8.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Coordenação do Programa e submetidos ao Colegiado do Programa.

Niterói, 27 de novembro de 2023.

JOCEMIR RONALDO LUGON  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas  
da Universidade Federal Fluminense

#####



## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

MESTRADO ( ) DOUTORADO ( )

## 1. Dados pessoais:

Nome:			
Filiação – Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
Identidade:	Órgão expedidor:	Estado:	
Estado Civil:	CPF:	CRM:	Estado:
Raça/cor: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena			
Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não			
Endereço (nº, bl, apto):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Tel1.: ( )	Tel2.:	Cel.:	
E-mail:			

## 2. Dados profissionais e acadêmicos:

Local de Trabalho:	Data da admissão: / /		
Endereço:	Nº		
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Tel.:	E-mail:		
Ensino Médio: ( ) Escola Pública ( ) Escola Particular   ( ) Bolsa Integral ( ) Bolsa Parcial ( ) Não se aplica			
Área de Graduação:			
Universidade:			
Estado:	Ano de início:	Ano de conclusão:	
Fez Iniciação Científica na graduação: ( ) Sim ( ) Não		Recebeu bolsa de estudos: ( ) Sim ( ) Não	
Se SIM, qual a agência: ( ) CNPq ( ) CAPES ( ) FAPERJ		Outra.Qual?	
Residência médica: ( ) Sim ( ) Não	Instituição:	Estado:	
Ano de início:	Ano de conclusão:	Especialidade:	
Mestrado: ( ) Sim ( ) Não	Instituição:	Estado:	
Nome do programa:			

## 3. Dados relacionados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas:

Professor orientador:	
Professor coorientador ( )/orientador externo ( )**:	
Instituição:	
Professor coorientador 2**:	
Instituição:	
Como pretender custear o curso: ( ) Bolsa de estudos ( ) Recursos próprios	
Vaga de ações afirmativas: ( ) Sim ( ) Não / Se sim, qual? ( ) Étnico-racial ( ) Pessoa com deficiência	
** Casa haja Coorientador/Orientador externo, anexar: cadastro de Coorientador e Declaração de Compromisso de Coorientação	

Título do projeto de pesquisa (se houver)


## ANEXO II

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

#### 1 CAPA

Com título do projeto em português e inglês, nomes do aluno e do orientador credenciado no Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas (PPGCM).

Curso pretendido: Mestrado ou Doutorado

**ATENÇÃO:** As páginas do projeto devem ser numeradas a partir do item 2.

#### 2 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

##### 2.1 Título

##### 2.2 Área de Concentração/Conhecimento (CNPq)

##### 2.3 Palavras – Chave

##### 2.4 Local de Realização do Projeto

#### 3 LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.

**4 RESUMO DO PROJETO** (máximo: 250 palavras, com os seguintes itens: breve justificativa do trabalho, objetivos e material e métodos).

#### 5 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

**5.1 Candidato:** Nome, área de graduação, função e local de trabalho, titulação máxima e ano de obtenção.

**5.2 Orientador:** Nome e Departamento/Unidade.

#### 6 EQUIPE ENVOLVIDA (Não incluir candidato e orientador do PPGCM)

Nomes dos participantes, função e local de trabalho nas instituições de origem, titulação máxima e ano de obtenção, atribuição de cada participante no projeto de pesquisa.

**ATENÇÃO:** Identificar, neste item, o coorientador, se houver. O coorientador do candidato ao Curso de Mestrado ou ao Curso de Doutorado deve ter o grau de Doutor.

#### 7 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ASPECTOS ÉTICOS

Informações sobre a aprovação do projeto no Comitê de Ética de Pesquisa (Instituição que aprovou o projeto, Número do processo, data de aprovação etc.)

**ATENÇÃO:** anexar cópias digitalizadas do documento completo de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido no final do projeto. O arquivo do projeto deve ser único, contendo o projeto e os documentos aprovados pelo Comitê de Ética.

## **8 PROJETO POR EXTENSO**

**8.1 Fundamentação teórica** (Revisão da literatura, com introdução ao problema, relevância e justificativa do estudo).

**8.2 Pergunta principal ou questão norteadora do estudo**

**8.3 Objetivos**

*8.3.1 Objetivo primário*

*8.3.2 Objetivos secundários*

**8.4 – Material e métodos.**

Material e métodos, incluindo os seguintes itens:

- Desenho do estudo
- População e amostragem
- Critérios de inclusão
- Critérios de exclusão
- Justificativa do tamanho da amostra
- Recrutamento
- Local onde a pesquisa será desenvolvida
- Coleta de dados e instrumento utilizado (caso sejam utilizados protocolos na pesquisa, informar neste item e inserir os protocolos no final do projeto).
- Método de análise de dados (Análise estatística)

## **9 RISCOS E BENEFÍCIOS**

**9.1 Riscos**

**9.2 Benefícios**

## **10 ORÇAMENTO**

Este item deve também conter informações sobre a infraestrutura disponível para realização do projeto e o financiamento do projeto:

- a) se o projeto é financiado ou não;
- b) se o projeto for financiado, informar a agência de fomento, número do processo e valor do financiamento.

## **11 CRONOGRAMA**

## **12 RESULTADOS PRELIMINARES (SE HOUVER)**

### 13 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**ATENÇÃO:** as referências listadas neste item devem também estar citadas no texto do projeto.

Referências bibliográficas da dissertação/tese – de acordo com as normas do *International Committee of Medical Journal Editors* - <http://www.icmje.org>. De forma resumida, estas normas podem ser encontradas em

[http://www.nlm.nih.gov/bsd/uniform\\_requirements.html](http://www.nlm.nih.gov/bsd/uniform_requirements.html)

Obs.: A apresentação das referências bibliográficas também poderá ser feita da seguinte forma:

Exemplo: “Resultados de trabalhos clínicos e experimentais tem sugerido um papel central da proteinúria na patogênese da progressão da doença renal (Remuzzi et al., 2006). Estudos epidemiológicos têm demonstrado uma associação entre o aumento da albuminúria, e a falência da função renal (FFR), além de uma relação com as doenças cardiovasculares e com a mortalidade em diversas populações (de Jong et al., 2006; Hemmelgarn et al., 2010; Astor et al., 2011).”

### 14 ORIENTAÇÕES SOBRE O ARQUIVO QUE SERÁ ENVIADO AO PPGCM

**ATENÇÃO:** o arquivo em formato pdf deve ser único contendo todos os documentos solicitados.

#### 14.1 Curso de Mestrado

- a) Projeto de pesquisa de acordo com o descrito anteriormente;
- b) Aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (documento completo) e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (e outros se houver).

#### 14.2 Curso de Doutorado

- a) Projeto de pesquisa de acordo com o descrito anteriormente;
- b) Aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (documento completo) e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (e outros se houver);
- c) Título, resumo da dissertação de mestrado, data da defesa, nome e local de realização do curso;
- d) Artigo científico resultante da dissertação de mestrado publicado ou aceito para publicação em revista com corpo editorial, que contabilize no mínimo 20 pontos no Qualis Referência.

**ANEXO III****LINHAS DE PESQUISAS E ORIENTADORES****1 – APLICAÇÃO DOS MÉTODOS DE IMAGEM EM MEDICINA INTERNA**

Ementa: Estudos das aplicações de métodos de imagem no diagnóstico e evolução das doenças, com ênfase nos estudos de tomografia computadorizada de alta resolução, com correlação clínico-patológica, e de ultra-sonografia em obstetrícia e medicina fetal.

Professores Credenciados:

- [Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos](#)
- [Alessandro Severo Alves de Melo](#)
- [Cassia Regina Guedes Leal](#)
- [Marcos Cesar Santos Castro](#)
- [Nazareth de Novaes Rocha](#)
- [Renato Augusto Moreira de Sá](#)
- [Rodrigo Sattamini Pires e Albuquerque](#)

**2 – DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS AGUDAS OU CRÔNICAS**

Ementa: Estudos epidemiológicos, clínicos e experimentais com vistas a estudar a fisiopatologia, complicações e opções de intervenção nessas doenças, com ênfase nas seguintes enfermidades: obesidade, hipertensão, diabetes, doença renal crônica, doenças auto-imunes e neoplasias.

Professores Credenciados:

- [Aline Silva de Aguiar](#)
- [Denise Mafra](#)
- [Jocemir Ronaldo Lugon](#)
- [Jorge Paulo Strogoff de Matos](#)
- [Maria Cláudia Almeida Issa](#)
- [Mariana Sarto Figueiredo](#)
- [Nazareth de Novaes Rocha](#)
- [Ronaldo Altenburg Odebrecht Curi Gismondi](#)
- [Thalia Medeiros Tito Avelar](#)

**3 – ESTUDOS CLÍNICOS E EXPERIMENTAIS EM ENDÓCRINO-METABOLOGIA E NUTRIÇÃO**

Ementa: Estudos experimentais e clínico-epidemiológicos para avaliação de efeitos bioquímicos, endócrino-metabólicos e nutricionais em humanos e em modelos animais de doenças, considerando situações patológicas diversas, com ênfase nas de cunho carencial e sistêmicas

Professores Credenciados:

- [Aline Silva de Aguiar](#)

- [Denise Mafra](#)
- [Fernando de Barros](#)
- [Luis Guillermo Coca Velarde](#)
- [Giovanna Aparecida Balarini Lima](#)
- [Mariana Sarto Figueiredo](#)
- [Rubens Antunes da Cruz Filho](#)

#### **4 – MEDICINA CIRÚRGICA E PERIOPERATÓRIA**

Ementa: Mecanismos fisiopatológicos e epidemiológicos, abordagens diagnósticas e terapêuticas, englobando aspectos pré e pós operatórios, técnicas e desfechos, com ênfase em: doenças da corio-retina e glaucoma; osteoartropatias e emprego de biomateriais e terapia celular; tratamento dos tumores acometendo o sistema nervoso central.

Professores Credenciados:

- [Eduardo de França Damasceno](#)
- [Fernando de Barros](#)
- [Ismar Lima Cavalcanti](#)
- [Marcelo Palis Ventura](#)
- [Márcio Antônio Babinski](#)
- [Pedro José Labronici](#)
- [Rodrigo de Barros Castro](#)
- [Rodrigo Sattamini Pires e Albuquerque](#)
- [Vinícius Schott Gameiro](#)

#### **5 – ESTUDOS CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICOS APLICADOS ÀS DOENÇAS INFECCIOSAS**

Ementa: Etiopatogenia e características epidemiológicas das infecções. Desenvolvimento de técnicas para o diagnóstico e a terapêutica das doenças infecciosas.

Professores Credenciados:

- [Andrea Alice da Silva](#)
- [Cassia Regina Guedes Leal](#)
- [Claudete Aparecida Araújo Cardoso](#)
- [Christiane Mello Schmidt](#)
- [Janick Souto Martins](#)
- [José Roberto Lapa e Silva](#)
- [Solange Artimos de Oliveira](#)
- [Thalia Medeiros Tito Avelar](#)
- [Tatiana Guimarães de Noronha](#)

#### **6 – SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER: ESTUDOS DA PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA PREVENÇÃO DE SEUS AGRAVOS E MEDIDAS TERAPÊUTICAS**

Ementa: Estudos dos problemas de saúde dirigidos aos cuidados da saúde feminina e de crianças e adolescentes, com ênfase na mortalidade e morbidade materno-infantil e aspectos clínico-epidemiológicos das doenças e agravos nesta população.

Professores Credenciados:

- [Antonio Rodrigues Braga Neto](#)
- [Claudete Aparecida Araújo Cardoso](#)
- [Christiane Mello Schmidt](#)
- [Isabel Cristina Chulvis do Val Guimarães](#)
- [Renato Augusto Moreira de Sá](#)
- [Tatiana Guimarães de Noronha](#)

**EDITAL PPGPPD Nº 2/2023 – 2ª RETIFICAÇÃO**

**EXAME NACIONAL DE ACESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL (PROFIAP) – TURMA 2024**

No item 1.2 Onde se lê: “Período de inscrição: 01/12/2023 a 17/12/2023.”

” Leia-se: *“Período de inscrição: 01/12/2023 a 21/01/2024.”*

ARNALDO PROVASI LANZARA

DsC

SIAPE: 2033923

Coordenador do Mestrado Profissional em Administração Pública

#####



**EDITAL SDC 5/2023****Concurso para criação de selo comemorativo dos 30 anos de existência da Biblioteca Central do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense (BCG/UFF)**

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N.º 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114 torna público o edital do presente concurso para escolha de selo comemorativo dos 30 anos de existência da Biblioteca Central do Gragoatá (BCG/UFF). As propostas devem respeitar as normas do regulamento a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente concurso tem como objetivo escolher o selo/logo comemorativo dos 30 anos de existência da Biblioteca Central do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense (BCG/UFF) para uso na divulgação dos eventos e atividades ao longo do biênio 2024-2025.

1.2. Entende-se aqui por selo, um símbolo representativo ao marco histórico comemorativo em alusão aos 30 anos de existência da BCG/UFF, com o propósito de lembrar e identificar a biblioteca;

1.3. Para este concurso, as pessoas proponentes devem realizar o desenvolvimento do selo e suas variações.

- a) São variações do selo: versão principal, versão monocromática, versão P&B e versão negativa.
- b) O selo será aplicado em conjunto com a marca institucional da universidade e da Superintendência de Documentação SDC/UFF, em apresentações de slides, em banner para encontros universitários, em mídias sociais, em cartazes e em outras aplicações definidas pela equipe de Marketing e Cultura da BCG.

1.4. O selo precisa dialogar com o logotipo da BCG/UFF e com a missão institucional da UFF, bem como respeitar as definições da política de comunicação da UFF e da Superintendência de Comunicação Social da UFF.

1.5. Após a entrega, o selo escolhido ainda poderá sofrer as alterações recomendadas pela comissão avaliadora a fim de melhorar aspectos como a aplicabilidade técnica da assinatura gráfica.

1.6. A proposta de criação de selo deverá levar em consideração os seguintes princípios funcionais:

- a) Identidade: sendo assumida e reconhecida pela comunidade acadêmica e pela sociedade;
- b) Caráter: demarcando-se pela singularidade;

c) Inovação: refletindo o espírito comemorativo dos 30 anos de criação da Biblioteca.

## **2. DAS PESSOAS PARTICIPANTES E PROPOSTAS**

2.1. A(s) pessoa(s) participante(s) deverá(ão) estar matriculada(s) em qualquer curso da Universidade Federal Fluminense (UFF), serem egressos, serem servidores do quadro permanente (ativos ou aposentados), ou, ainda, funcionários contratados de empresas que prestam serviço para a universidade (contratos ativos durante o período do edital);

2.2. As propostas poderão ser coletivas (em grupo) ou individuais;

2.3. As equipes organizadas por proposta poderão ter de 1 a 4 participantes;

2.4. Cada pessoa ou equipe poderá apresentar até uma proposta de selo comemorativo.

2.5. A participação no concurso não implica aprovação, retenção de matrícula, reingresso, retorno, vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.6. A participação no concurso é voluntária e não ensejará qualquer tipo de remuneração, abono, prêmio financeiro ou recurso de qualquer natureza.

2.7. Não é necessária formação educacional formal ou informal nas áreas afins para participação no concurso, nem qualquer tipo de comprovação ou habilitação.

## **3. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário:  
<https://forms.gle/7dQY4qNaV1jZKw5NA>

3.2. Os seguinte documentos deverão ser anexados ao formulário:

a) Arquivos da arte principal e variações solicitadas no formato PNG, 250 x 150 px, com resolução de 300dpi;

b) Termo de Cessão de Uso (caso seja uma equipe, todas as pessoas devem assinar o termo) (ANEXO);

c) O tamanho máximo de cada arquivo enviado deve ser 10MB.

3.3. Após o resultado, a proposta escolhida deverá apresentar os arquivos abertos da assinatura gráfica e variações, sob pena de anulação do resultado.

3.4. Para avaliação às cegas, os arquivos não devem ter em seu título nem nos conteúdos a indicação do(s) nome(s) da(s) pessoa(s) participante(s).

3.5. As inscrições deverão ser feitas até as 23h59 do dia 14/01/2024.

3.6. Não serão aceitas inscrições após o horário e o período definidos no item 3.5.

3.7. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas serão avaliadas entre os dias 15/01/2024 e 31/01/2024 pela comissão avaliadora do concurso.

## **5. DO CALENDÁRIO**

- a) 15/12/2023 - Lançamento do edital;
- b) 15/12/2023 - Início das inscrições;
- c) 14/01/2023 - Término das inscrições;
- d) 31/01/2024 - Divulgação do resultado.

## **6. DA AVALIAÇÃO E COMISSÃO AVALIADORA**

6.1. A Comissão Avaliadora será composta por servidores da UFF, a serem designados pela Superintendente de Documentação.

6.2. A Comissão Avaliadora atribuirá pontos aos trabalhos, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada trabalho.

- a) São critérios específicos para a avaliação dos projetos pela Comissão Avaliadora: 1. consonância com a identidade visual da BCG/UFF (de 1 a 10 pontos); 2. criatividade (de 1 a 10 pontos); 3. originalidade (de 1 a 10 pontos); 4. aplicabilidade – possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais (de 1 a 10 pontos);
- b) Cada critério deverá ser pontuado com um valor entre 1 (um) e 10 (dez), sem fracionamentos;
- c) As 3 (três) propostas que alcançarem o maior número de pontos serão submetidas à seleção da comunidade acadêmica.

6.3. Havendo empate, a pessoa responsável pela Comissão Avaliadora proferirá o voto de desempate entre as propostas empatadas na primeira posição.

6.4. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este edital ou atenda aos critérios de avaliação, sendo soberana a sua decisão.

## **7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DO SELO COMEMORATIVO**

7.1. A proposta escolhida terá sua licença de uso exclusivo cedida à UFF pelo prazo de 2 (dois) anos

(jan.2024-dez.2025) não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso.

7.2. Os demais trabalhos inscritos no concurso não serão utilizados pela BCG/UFF para quaisquer outros fins e terão seus arquivos excluídos dos históricos.

7.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade da assinatura de um Termo de Cessão de Uso (ANEXO) para a BCG/UFF pela pessoa ou equipe responsáveis pelo trabalho selecionado.

7.4. Haverá, como parte da comemoração dos 30 anos da biblioteca, um momento de divulgação da proposta selecionada. Nessa ocasião, a Comissão Organizadora entregará, de maneira física ou virtual, um certificado de premiação. Todas e todos receberão certificado de participação. A equipe de Marketing e Cultura da BCG/UFF também entrevistará as pessoas responsáveis pela proposta selecionada e fará divulgação nas redes sociais da biblioteca.

7.5. As pessoas participantes do concurso estarão autorizadas ao uso em portfólio do material por elas desenvolvido.

7.6. O selo não será utilizado pela UFF para nenhuma atividade com fins lucrativos.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Consoante à previsão do calendário (item 5), a divulgação do resultado do concurso deverá ser feita no site institucional da UFF e nas redes sociais das Bibliotecas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A BCG/UFF poderá cancelar o concurso de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

9.2. Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste edital.

9.3. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela comissão  
avaliadora.

9.4. Quaisquer problemas não previstos neste edital deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.5. As inscrições somente serão válidas se contemplarem todos os quesitos especificados no edital.

9.6. Dúvidas devem ser enviadas ao email: [marketing.bcg.sdc@id.uff.br](mailto:marketing.bcg.sdc@id.uff.br)

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação  
#####

**ANEXO: CESSÃO DE OBRA INTELECTUAL, LOGOTIPO E SINAL NOMINATIVO**

Pelo presente instrumento particular, nesta e na melhor forma de direito, o/a Sr/Sra. \_\_\_\_\_ (Nome)  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão),  
inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_  
expedido por \_\_\_\_\_, (denominado CEDENTE) transfere para a UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Autarquia Pública, com sede na Rua Miguel de Frias, 9 – Icaraí, na Cidade  
de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.550-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06  
(denominada CESSIONÁRIA), de forma total e definitiva os direitos patrimoniais da Obra Intelectual,  
Logotipo e/ou Sinal Nominativo intitulado **Selo 30 Anos BCG** a título gratuito, sem qualquer restrição  
quanto à forma, tempo ou lugar, desde já ficando autorizadas quaisquer alterações pela CESSIONÁRIA  
que venham a ser consubstanciadas em futuras atualizações, modificações ou derivações. A presente  
CESSÃO abrange os direitos patrimoniais em todo o território e mercado nacional e internacional, em  
representações gráficas, analógicas e em outras formas de exposição que vierem a ser criadas,  
incluindo: outdoor, busdoor, folhetos em geral, mala direta, catálogo, folder de apresentação, anúncios  
em revistas e jornais em geral, homepage, cartazes, mídia eletrônica (painéis, etc). Não cabe ao  
CEDENTE quaisquer direitos ou reivindicações patrimoniais ulteriores. A Cessão de direitos prevista  
neste Instrumento autoriza a CESSIONÁRIA em obter a proteção da Obra Intelectual, Logotipo e/ou  
Sinal Nominativo em quaisquer órgãos que se fizerem necessários para a proteção da obra intelectual  
ora cedida. O CEDENTE está ciente que este documento efetiva a transferência da titularidade e dos  
direitos patrimoniais sobre a Obra Intelectual, Logotipo e/ou Sinal Nominativo para a UFF. O CEDENTE  
declara ainda estar ciente que não haverá qualquer pagamento, recompensa ou prêmio pela cessão de  
conteúdo e design, nem pagamento por exploração e aperfeiçoamentos ulteriores na Obra Intelectual  
para si ou seus herdeiros. Por ser esta a expressão da minha vontade, a CEDENTE assina este  
documento em 2 (duas vias) de igual teor e forma.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do CEDENTE)

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEE Nº 2/2023****(ADITAMENTO AO EDITAL TEE Nº1/2023)**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a aditar o Edital TEE nº01/2023 que deu publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189922/2022-81, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos**.

1.3. A seleção será procedida pelo Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 às modalidades do Programa de Gestão, adotadas no departamento serão: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 10 horas do dia 11 de Dezembro de 2023 às 16 horas do dia 14 de Dezembro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em < [programadegestao.uff.br](http://programadegestao.uff.br) >.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 15 de Dezembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <http://tee.sites.uff.br/programa-de-gestao/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:



I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 08, de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA  
Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica

#####

## ANEXO I DO ADITAMENTO DO EDITAL TEE N°1/2023

## PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE – TABELA DE ATIVIDADES DO TEE

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
b) Atuação em processos digitais(SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
f) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
g) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
h) Atendimento ao público	Presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
i) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
j) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
i) Visitas técnicas	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
j) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
k) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
l) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789

m) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
n) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
o) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789
p) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia Elétrica - TEE - UORG: 789

## SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DESPACHO**

Processo nº 23069.174442/2023-05

Interessado: Rubens Moreira Rodrigues de Carvalho

**DECISÃO GABR Nº 117 / 2023, de 11 de dezembro de 2023.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174442/2023-05, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1764052); e

3- A Nota nº 00555/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1803757), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00893/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1803758);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Rubens Moreira Rodrigues de Carvalho, matrícula SIAPE n.º 1148567.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/12/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1805851** e o código CRC **CB93B1D7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DESPACHO**

Processo nº 23069.173649/2022-73

Interessado: Roberto Benito Grativol Neto

**DECISÃO GABR Nº 118 / 2023, de 11 de dezembro de 2023.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173649/2022-73, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da CGU - Controladoria-Geral da União, através do Sistema Eaud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1764547); e

3- A Nota nº 00549/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1803780), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00879/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1803784);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Roberto Benito Grativol Neto, matrícula SIAPE n.º 1852703.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/12/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1805889** e o código CRC **A92E4A5D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173224/2022-64

Interessado: CAMILLA FARIAS AMORIM

**DECISÃO GABR Nº 120/ 2023, de 12 de dezembro de 2023.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173224/2022-64, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Controladoria Geral da União através do sistema Eaud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1778456); e

3- A Nota nº 00590/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1805891), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00950/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1805911);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Camilla Farias Amorim**, matrícula SIAPE n.º 3213213.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, REITOR, em 12/12/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1807944** e o código CRC **C7346397**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.176393/2023-37

Interessado: Leonardo Moreira da Costa

**DECISÃO GABR Nº 121/ 2023, de 12 de dezembro de 2023.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.176393/2023-37, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1777804); e

3- O Parecer nº 00347/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1806785), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00941/2023/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 1806789);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **Leonardo Moreira da Costa**, matrícula SIAPE n.º 2276914.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/12/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1807966** e o código CRC **B8828036**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DESPACHO**

Processo nº 23069.176396/2023-71

Interessado: Ronaldo Ferreira da Silva

**DECISÃO GABR Nº 124 / 2023, de 12 de dezembro de 2023.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.176396/2023-71, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1782420); e
- 3- A Nota nº 00588/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1805863), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00951/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1805870);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor Ronaldo Ferreira da Silva, matrícula SIAPE n.º 3457016.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/12/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1808160** e o código CRC **EF24F6E4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 287, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito da Universidade Federal Fluminense, *in memoriam*, à Professora **Alexandra Anastácio Monteiro Silva**.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as proposições da Faculdade de Nutrição “Emília de Jesus Ferreira” e do Gabinete da Reitoria e o que mais consta do Processo nº 23069.003177-2023-73, conforme regulamentado pelos artigos 61, 66 e 67 da Portaria nº 43.183 de 06 de outubro de 2010 - Regulamentação dos Símbolos Heráldicos e Títulos Honoríficos da Universidade Federal Fluminense,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a mais alta honraria da Instituição, a **MEDALHA DE MÉRITO** da Universidade Federal Fluminense, *in memoriam*, à Professora **Alexandra Anastácio Monteiro Silva**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 288, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução ad referendum que homologou a consulta eleitoral para representação docente no Colegiado da Escola de Engenharia.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002972/2023-44,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Ratificar** a decisão *ad referendum* praticada pelo Reitor Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, homologando a consulta eleitoral para escolha dos representantes docentes do Colegiado da Escola de Engenharia, conforme relação a seguir:

Titular: Diego Menezes Ferrazani Mattos/ Suplente: Dianne Scherly Varela de Medeiros  
Titular: Fernando Toledo Ferraz / Suplente: Luiz Carlos Brasil de Brito Melo  
Titular: Renata Vilanova Lima / Suplente: João Carlos Lutz Barbosa  
Titular: Rita de Cássia Colman Simões / Suplente: João Felipe Mitre de Araujo  
Titular: Renata Gonçalves Faísca/ Suplente: Camila Aparecida Abelha Rocha  
Titular: Leonardo da Silva Hamacher/ Suplente: Marcos Alexandre Teixeira  
Titular: Bruno Soares Moreira Cesar Borba/ Suplente: Vitor Hugo Ferreira  
Titular: César Cunha Pacheco / Suplente: Maria Cindra Fonseca  
Titular: Ricardo Pereira Gonçalves / Suplente: Hugo Alvarenga Oliveira  
Titular: Gilson Brito Alves Lima / Suplente: Roger Matsumoto Moreira

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 289, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a ratificação da Resolução *ad referendum* que homologou a consulta eleitoral para Direção da Faculdade de Odontologia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.003075/2023-58,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Ratificar** a decisão *ad referendum* praticada pelo Reitor Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, homologando a consulta eleitoral para escolha do Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense - quadriênio 2023/2027, com a composição da chapa eleita formada pelos professores: **Esio Oliveira Vieira** (Diretor) e **Glauco Botelho** (Vice-diretor);

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 292, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Homologação da consulta eleitoral da representação docente para o Colegiado da Unidade do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras- RHS.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.085084/2023-59,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado da consulta eleitoral da representação docente para o Colegiado da Unidade do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras- RHS conforme relação a seguir:

Titular: Bruno Ferreira Teixeira/Suplente: Wanderson Fabio de Melo  
Titular: Virgínia Fernanda Januário/Suplente: Edson Teixeira da Silva Júnior  
Titular: Ramiro Marcos Dulcich Piccolo/Suplente: Felipe Mello da Silva Brito  
Titular: Ana Cristina Troncoso/ Suplente: Daniel Maribondo Barboza  
Titular: Monique Araújo de Medeiros Brito/ Suplente: André Elias Morelli Ribeiro  
Titular: Leila Leontina do Couto Barcia/ Suplente: Lídia Santos Soares  
Titular: Maria da Anunciação Silva/ Suplente: Sílvia Regina Teodoro Pinheiro  
Titular: Rodrigo Cazes Costa/Suplente: Daniel Pecego Vieira Caetano  
Titular: Jorge Luiz Rocha de Vasconcellos/Suplente: Juan Retana Jimenez  
Titular: Ana Isabel de Azevedo Spinola Dias/ Suplente: Antônio Espósito Júnior

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 293, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Atualização de Estrutura Organizacional do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 69.191991/2022-55,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Atualização de Estrutura Organizacional do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, no que diz respeito ao Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

Art. 2º O Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, com sede à Rua Desembargador. Ellis Hermydio Figueira, 783 - Bloco C - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27213- 145 é unidade órgão diretamente vinculado à Universidade Federal Fluminense, criado por intermédio da Resolução CUV nº 041/2010 de 31 de março de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 066, de 29 de abril de 2010.

Art. 3º O Instituto tem por finalidade atuar na promoção e desenvolvimento de atividades relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão no domínio das Ciências Exatas, e de sua integração com as demais áreas de conhecimento.

§1º O Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda poderá oferecer cursos de graduação e pós-graduação (*stricto e lato sensu*), conforme normativas internas e legislação específica sobre o tema.

§2º O Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda poderá participar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária das unidades da UFF, e com outros setores da sociedade, de acordo com os planos a serem apreciados pelo Colegiado de Unidade e na forma que for acordada com as unidades e setores interessados.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Seção I**

**Da Estrutura Organizacional**

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Estrutura Administrativa:

- a) Divisão de Tecnologia da Informação;
- b) Departamento de Química de Volta Redonda;
- c) Departamento de Física de Volta Redonda; e
- d) Departamento de Matemática de Volta Redonda.

II - Estrutura Deliberativa:

- a) Colegiado da Unidade;
- b) Colegiado de Curso de Bacharelado em Física;
- c) Colegiado de Curso de Bacharelado em Química;

- d) Colegiado de Curso de Licenciatura em Química;
- e) Colegiado de Curso de Bacharelado em Matemática;
- f) Colegiado do Curso de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física;
- g) Colegiado do Curso de Pós-Graduação Profissional em Química; e
- h) Plenárias Departamentais.

Parágrafo único. O(A) Diretor(a) do Instituto poderá criar Comissões, Núcleos Temáticos e Grupos de Trabalho para desenvolver projetos específicos de interesse da Unidade, institucionalizando-os por meio de atos formais publicados no Boletim de Serviço e em consonância com as normas internas e leis específicas sobre o tema.

## Seção II

### Do Funcionamento

Art. 5º Para exercer suas funções, o Instituto realizará reuniões ordinárias mensais: I - do Colegiado de Unidade, convocadas pelo(a) Diretor(a); e

II- da Plenária Departamental, convocadas pelo(a) chefe de Departamento, conforme regras estabelecidas nos seus respectivos regimentos internos.

Parágrafo único. As reuniões indicadas do *caput* poderão ser convocadas a requerimento pela 1/3 de seus membros da instância deliberativa desde que seja apresentada a indicação de motivo.

Art. 6º O Departamento que se reunirá no Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, congregará professores para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didática, científica e de distribuição de pessoal a eles subordinados, e compreenderá disciplinas afins.

Parágrafo único. Os Departamentos, vinculados à Unidade Acadêmica, exercerão atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e de extensão e terão Regimentos próprios, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFF, o presente Regimento e a legislação vigente.

Art. 7º O Colegiado da Unidade será presidido pelo(a) Diretor(a) e constituído de acordo com o Estatuto, tendo suas atribuições descritas em Regimento próprio.

Art. 8º O Colegiado da Unidade será composto por representantes do Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Discente, da seguinte forma:

I - 10 (dez) representantes do Corpo Docente, respeitando-se a representação por área:

- a) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Química, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;
- b) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Física, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;
- c) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Matemática, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;



d) 1 (um) representante dos professores da área de Computação, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível

I - 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda e

II - 2 (dois) representantes dos estudantes do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

§ 1º Os representantes mencionados no item I terão mandato de 2 (dois) anos, bem assim como suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vacância e serão eleitos na mesma ocasião.

§ 2º Os representantes mencionados no item II e III terão mandatos de 1 (um) ano, permitida uma recondução, bem assim como os suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vacância e serão indicados na mesma ocasião.

Art. 9º As reuniões do Colegiado de Unidade serão:

I - Ordinárias mensais, agendadas no início de cada ano letivo pelo(a) Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda e aprovadas pelo Colegiado.

II - Extraordinárias, quando convocadas pelo(a) Diretor(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado, com indicação de motivo;

III - Solenes, realizadas para grandes comemorações ou homenagens.

§ 1º A convocação para as reuniões do Colegiado, salvo em caso de excepcional urgência, deverá ser feita por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser acompanhada da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º As reuniões do Colegiado necessitarão de quórum qualificado de maioria absoluta (metade mais um) dos membros para serem realizadas.

§ 3º As reuniões do Colegiado da Unidade serão presididas pelo(a) Diretor(a) e em sua ausência pelo(a) Vice-Diretor(a), e na falta deste pelo(a) Decano(a) do Colegiado.

§ 4º As reuniões do Colegiado terão lugar dentro das instalações da Unidade, salvo em casos excepcionais.

§ 5º As decisões do Colegiado constarão de ata e aquelas de caráter normativo serão objeto de resoluções a serem expedidas pelo(a) Diretor(a).

Art. 10. O órgão deliberativo dos Departamentos constitui-se na Plenária Departamental, com todos os docentes lotados no Departamento que reunir-se-á ordinariamente, mensalmente por semestre letivo, de acordo com datas estabelecidas e aprovadas no início de cada período e; extraordinariamente, se convocado pelo Chefe, com indicação de motivo, ou se convocada por requerimento de 1/3 (um terço) dos docentes do quadro permanente lotados no Departamento e não afastados.

Parágrafo único. A Plenária Departamental será presidida pelo(a) Chefe do Departamento, e em sua ausência pelo(a) Subchefe, e na falta deste pelo(a) Decano(a) do Departamento.

Art. 11. Todos os órgãos deliberativos poderão ter Regimento Interno próprio, elaborados e aprovados de acordo com a legislação vigente.

### Seção III

#### Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 12. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) da Unidade serão nomeados pelo(a) Reitor(a), na forma da Lei, entre os indicados em uma lista de 3 (três) nomes eleita pelo Colegiado da Unidade, conforme estabelecido no Estatuto da UFF.

§ 1º O mandato do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade é de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução ao mesmo cargo.

§ 2º O(A) Vice-Diretor(a) auxiliará o(a) Diretor(a) em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

§ 3º O(A) Vice-Diretor(a) será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo professor que há mais tempo seja membro do Colegiado da Unidade, de acordo com lista pelo mesmo aprovada, anualmente, com precedência, na hipótese do empate, pelo membro do colegiado com maior tempo de exercício de Magistério na Universidade Federal Fluminense.

Art. 13. O(A) Chefe e o Subchefe(a) do(s) Departamento(s) da Unidade serão nomeados pelo(a) Reitor(a), na forma da lei e de acordo com o Estatuto da UFF.

§ 1º Os Departamentos serão dirigidos por um Chefe de Departamento, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez, exercendo atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º Em cada Departamento haverá um Subchefe, com igual mandato, que auxiliará o Chefe em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

Art. 14. Os Coordenadores e Vice-coordenadores dos cursos de graduação da Unidade serão nomeados pelo(a) Reitor(a), na forma da Lei e de acordo com o Estatuto da UFF, e demais normas vigentes, por mandato de (4) quatro anos, permitida uma recondução eleitoral.

Art. 15. Os Coordenadores e Vice-coordenadores dos Programas de Pós-graduação da Unidade (*Stricto Sensu e Lato Sensu*) serão eleitos pelos três segmentos integrantes dos respectivos cursos, nomeados pelo(a) Reitor(a), por mandato de (4) quatro anos, permitida uma recondução eleitoral, e serão subordinados ao Diretor da Unidade.

Parágrafo único. As responsabilidades dos Coordenadores devem estar em consonância com as normas internas vigentes e legislação específica.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE

Art. 16. Compete ao Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, além de cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral:

- I - formular diretrizes e políticas na área de Ciências Exatas;
- II - coordenar e executar programas, projetos e ações na área de Ciências Exatas;
- III - promover os estudos no ensino de graduação (bacharelado e licenciatura) e de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) no campo interdisciplinar das Ciências Exatas, com base no princípio de

igualdade de condições para o acesso e permanência na universidade, bem como no princípio de gestão democrática do ensino público, na forma da lei (C.F., art. 206, I e VI);

IV - promover a valorização institucional e aprimoramento acadêmico;

V - planejar as ações didático-pedagógicas voltadas para a formação acadêmica e profissional dos graduandos e dos pós-graduandos, observando a renovação intelectual e tecnológica;

VI- valorizar a integração dos cursos de graduação e de pós-graduação de toda Universidade; VII

- seguir o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão universitária;

VIII - promover conferências, seminários, colóquios, simpósios e o intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos congêneres nacionais e internacionais;

IX- apoiar a realização de atividades de extensão universitária;

X - apoiar os processos de inclusão social e de democratização de acesso a todos os níveis de educação democrática, através de uma política racional de ampliação de vagas nos cursos de graduação e da criação de cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*.

XI - assistir tecnicamente outras Unidades da Universidade, assim como entidades públicas e privadas, mediante acordos de cooperação e convênios, consultada a viabilidade técnica junto aos departamentos e/ou coordenações de cursos envolvidos, aprovados pelo Colegiado de Unidade, respeitando as normas e legislação em vigor.

XII - apoiar e incentivar a realização de atividades de pesquisa na área de Ciência Exatas;

XIII - apoiar as políticas estudantis de toda forma de inclusão de maneira a contribuir para o ingresso e a permanência de estudantes, provendo ambiente que possa promover autonomia e condições para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes.

Art. 17. Compete à Divisão de Tecnologia da Informação do VCX:

I - administrar, manter e dar suporte dos Sistemas e equipamentos de Informática, Laboratórios Didáticos de Informática, Rede de Dados, Telefonia, Circuito Interno de Monitoramento, Data Center e demais serviços de tecnologia da informação e comunicação do Campus Aterrado;

II - estabelecer interação e interlocução entre o DTI/VCX – Divisão de Tecnologia da Informação do VCX, a STI - Superintendência de Tecnologia da Informação da UFF e as Unidades do Campus Aterrado em Volta Redonda na gestão, manutenção e instalação de serviços, recursos e projetos de sistemas de Informática, Rede de Dados, Telefonia, Circuito Interno de Monitoramento e demais serviços de tecnologia da informação e comunicação do Campus Aterrado;

III - desenvolver, assessorar, implantar, gerir e dar suporte a novos projetos, ampliação e melhoria dos sistemas de Informática, Rede de Dados, Telefonia, Circuito Interno de Monitoramento em Volta Redonda e demais serviços de tecnologia da informação e comunicação dos Campi de Volta Redonda e demais unidades da UFF, quando celebrado acordo de cooperação;

IV - gerir, planejar (contratação, estudo preliminar e termo de referência), acompanhar, aceitar e armazenar as aquisições e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação conforme normativas e legislações pertinentes;

V - Escrever e propor Políticas de Segurança da Informação e outras relacionadas à Tecnologia da Informação, bem como, criar, aprovar e implementar normas e processos relacionados a Tecnologia da Informação em geral e Segurança da Informação no âmbito do Campus Aterrado da UFF em Volta Redonda e demais unidades vinculadas.

Art. 18. As competências dos Departamentos seguem o estabelecido no Regimento da UFF.

Art. 19. Compete ao Colegiado do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, além de cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF e em regimento próprio:

- I - exercer a jurisdição superior da Unidade;
- II - definir normas gerais e zelar pelo melhor desempenho dos objetivos da Unidade;
- III - aprovar as diretrizes do ensino, da pesquisa e das atividades de extensão universitária propostas pelo(a) Diretor(a) da Unidade, pelo(s) Chefe(s) do(s) Departamento(s) e pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação;
- IV - deliberar sobre e aprovar o Plano Anual de Atividades da Unidade e a respectiva proposta orçamentária, bem como aprovar relatório de execução de atividades e prestação de contas da execução orçamentária do exercício anterior;
- V - aprovar a celebração de contratos, convênios e acordos com as instituições, organizações ou empresas públicas e/ou privadas nacionais, estrangeiras e internacionais;
- VI - criar e compor, a título extraordinário, comissões para o estudo ou execução de atividades específicas previstas no Plano Anual de Atividades;
- VII - analisar e aprovar projetos plurianuais de desenvolvimento institucional e, se for o caso, homologar a indicação de seus coordenadores feita pelo(a) Diretor(a);
- VIII - apreciar e homologar as propostas de acordos com outras Unidades da UFF, envolvendo ou não a utilização de recursos humanos e materiais, com vistas a projetos de interesse comum;
- IX - analisar e homologar a composição das comissões especiais de avaliação dos pedidos de promoção à carreira de professor titular (classe E);
- X - apreciar e homologar os pareceres, atas e resultados apresentados pelas comissões avaliadoras de promoções à professor associado e professor titular;
- XI - deliberar sobre instituição de prêmios acadêmicos e apreciar propostas de concessão de dignidades Universitárias a serem apresentadas ao Conselho Universitário;
- XII - aprovar as normas acadêmicas e disciplinares aplicáveis ao corpo docente do Instituto; e
- XIII - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFF, bem como do Regimento do Instituto e dos Conselhos Superiores da UFF.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 20. São atribuições do(a) Diretor(a), além daquelas definidas no Regimento Geral da UFF:

- I - coordenar, fiscalizar e superintender as atividades institucionais, com composição e atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Colegiado da Unidade;
- II - deliberar e supervisionar a execução das atividades referentes à administração dos serviços técnico-administrativos, assegurando o pleno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III - executar atividades delegadas por Portaria expedida pelo Reitor; e

IV - apresentar ao Colegiado da Unidade, em tempo hábil, o plano de atividade anual, a proposta orçamentária do Instituto de Ciências Exatas e a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 21. São atribuições do Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

I - assessorar as atividades relacionadas com o Divisão de Tecnologia da Informação; e

II - supervisionar a execução dos serviços prestados pela Divisão de Tecnologia da Informação, assegurando o pleno funcionamento do setor.

Art. 22. As atribuições do(a) Chefe e do(a) Subchefe dos Departamentos seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF e nos Regimentos Internos próprios de cada Departamento.

Art. 23. As atribuições dos Coordenadores e Vice Coordenadores dos cursos de graduação da Unidade seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFF, e nos Regimentos específicos desses cursos.

Art. 24. As atribuições dos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Programas de Pós-graduação da Unidade seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF, no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF, no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFF, e nos Regimentos específicos desses programas.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As alterações do presente Regimento Interno serão propostas pelo Colegiado desta Unidade e encaminhadas pela Direção da Unidade à Pró-reitora de Planejamento para posterior aprovação pelo Conselho Universitário da UFF.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado desta Unidade, em consonância com as normas vigentes.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço na Universidade Federal Fluminense, após aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se o Regimento anterior, aprovado pela Resolução CUV n.º 002/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 026 de 25 de fevereiro de 2013 Seção III página 21 e as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Atualização da estrutura organizacional do Departamento de Desenho Técnico da Escola de Engenharia, com alteração do nome do Departamento de Desenho Técnico para **Departamento de Design e Tecnologia**, sendo mantida a sigla TDT.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.177975/2023-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Atualização da estrutura organizacional do Departamento de Desenho Técnico (TDT) da Escola de Engenharia com alteração do nome do Departamento de Desenho Técnico para **Departamento de Design e Tecnologia**, sendo mantida a sigla TDT.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Departamento de Design e Tecnologia, com sede à rua Passos da Pátria, número 156, São Domingos, Niterói/RJ, está diretamente vinculado à Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, criado pela Lei nº 3.848, de 18 de dezembro de 1960, e atualizado pela presente Resolução.

Art. 2º O Departamento de Design e Tecnologia tem por finalidade promover a formação de discentes e a capacitação de docentes na área do saber que lhe compete, atuando nas frentes de ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º O presente Regimento segue o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e o Regimento Interno da Escola de Engenharia no que diz respeito ao Departamento de Design e Tecnologia.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Seção I**

**Da Estrutura Organizacional**

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Departamento de Design e Tecnologia congregará docentes para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderá disciplinas afins.

**Seção II**

**Do funcionamento**

Art. 5º Para exercer suas funções, o Departamento de Design e Tecnologia reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Chefe, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por no máximo 1 (uma) hora, se aprovado o requerimento pela plenária.

§ 2º As reuniões instalam-se com a presença da maioria absoluta dos professores que integram o quadro permanente do Departamento.

§ 3º Será facultado aos professores visitantes, substitutos ou outros, que atuem no Departamento, mas que não integram seu quadro permanente, a participação nas reuniões departamentais, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 4º Declarada aberta a reunião, dar-se-á início à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada se não houver pedido de retificação.

§ 5º Após a aprovação da ata, terá início a fase do expediente, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, passando-se, em seguida, à ordem-do-dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

§ 6º Apresentado o assunto pelo Relator, será procedida a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), a juízo do Chefe do Departamento.

§ 7º Após a discussão, encerrada pela ausência de oradores ou por aprovação de requerimento pela plenária, proceder-se-á a votação.

§ 8º As votações serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos docentes que integram o quadro permanente do Departamento.

§ 9º Terão direito a voto todos os professores lotados no Departamento de Design e Tecnologia, que integram seu quadro permanente.

§ 10. A votação se dará de maneira simbólica:

I - admitem-se verificação de votação, deferidas pelo Chefe de Departamento, e votações nominais ou por escrutínio secreto, estas quando aprovado requerimento pelo plenário;

II - considera-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos presentes com direito a voto, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal, estatutário ou regimental.

III - caberá ao Presidente da reunião o voto de desempate, quando necessário; e

IV - qualquer membro da Plenária poderá fazer constar em ata, expressamente, o seu voto.

§ 11. As atas de cada reunião são obrigatórias, lavradas pelo Secretário e assinadas pelo Chefe de Departamento.

Art. 6º O comparecimento às reuniões do Departamento é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo único. Fica justificada a ausência por motivo de férias, licença ou cessão para outro órgão, sendo outros casos analisados pela plenária.

Art. 7º A convocação para reunião se dará com 48 horas de antecedência, incluindo a pauta e documentos relevantes.

Art. 8º Qualquer docente lotado no Departamento de Design e Tecnologia pode solicitar à chefia a inclusão de itens de pauta com até 48 horas de antecedência.

### Seção III

#### Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 9º O Departamento de Design e Tecnologia será chefiado por docente lotado neste departamento, nomeado por Portaria do(a) Reitor(a), e terá mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.



Art. 10. O(A) Chefe de Departamento será substituído(a) em suas faltas ou impedimentos e sucedido, na hipótese de vacância, por um(a) Subchefe, nomeado por Portaria do(a) Reitor(a), que terá mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º O(A) Chefe e o(a) Subchefe serão nomeados entre os docentes do Departamento integrantes da carreira do magistério superior, indicados em lista tríplice, aprovada pela plenária departamental.

§ 2º Nas faltas, impedimentos e vacância do(a) Chefe e do(a) Subchefe, a Chefia do Departamento de Design e Tecnologia será exercida pelo docente com maior tempo de lotação neste Departamento e, no caso de empate, pelo docente de categoria e classe mais elevadas.

§ 3º Ocorrendo a vacância simultânea do(a) Chefe e do(a) Subchefe de Departamento nos últimos 3 (três) meses do mandato em andamento, o docente substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, o completará. Caso contrário, o substituto em exercício convocará o Departamento para eleições na forma prevista pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais

- RGCE, no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vacância. O(A) Chefe e o(a) Subchefe nomeados completarão o mandato de seus antecessores.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO

Art. 11. Competem ao Departamento de Design e Tecnologia as atividades estabelecidas no art.38 do Regimento Geral da UFF.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 12. São atribuições do(a) Chefe de Departamento as atividades estabelecidas no art. 39 do Regimento Geral da UFF.

Art. 13. Compete ao Subchefe do Departamento as atividades estabelecidas no art. 40 do Regimento Geral da UFF.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela plenária departamental, em consonância com as normas vigentes, e aplicando-se as prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 15. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprova.

\*\*\*\*\*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 295, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o pedido de RECURSO a Resolução  
CEPEX/UFF No. 2.417, de 27/9/2023.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.002985/2023-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conhecer** o Recurso interposto pela Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária referente ao DEFERIMENTO da transferência interinstitucional da discente *Júlia Cappella da Silva Jogaib* da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ para a Universidade Federal Fluminense - UFF no Curso de Graduação em Medicina Veterinária (Resolução CEPEX/UFF No. 2.417, de 27/9/2023) e **negar-lhe provimento**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 296, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o pedido de RECURSO a Resolução  
CEPEX/UFF No. 1.877/2023 de 17/5/2023.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.178746/2022-52,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conhecer** o Recurso interposto pelo Professor *Pedro Ivo Camacho Alves Salvador*, lotado no Departamento de Ciências Atuariais e Finanças, referente ao INDEFERIMENTO à solicitação de alteração do Regime de Trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva (Resolução CEPEX/UFF No. 1.877/2023 de 17/5/2023) e **negar-lhe provimento**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 297, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o Relatório de Doações de bens referentes ao mês de MAIO de 2022.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.001318/2022-32,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos bens constantes nos Relatórios de doações referentes ao mês de MAIO/2022, acostada às fls. 03/35 e fl. 40 do supracitado processo, no valor de R\$ 177.492, 31 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um reais).

**Art. 2º** - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam nos relatórios mencionados.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 298, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Doação de materiais permanentes feita pela Fundação Euclides da Cunha com destinação específica à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.167101/2023-75,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha (FEC), dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1700071 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$97.140,78 (noventa e sete mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES),

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 299, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Doação feita por Carolina Santos Reis de Andrade da Silva, dos materiais permanentes adquiridos com os recursos da Taxa de Bancada CNPQ, na modalidade/categoria: Dourado – GD, e com destinação específica ao Laboratório de Geoquímica do Enxofre (LaGEn).

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.178982/2023-50,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Carolina Santos Reis de Andrade da Silva, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI (1637742) do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$7.288,28 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense e adquiridos com os recursos da Taxa de Bancada CNPQ, na modalidade/categoria: Dourado – GD, e com destinação específica ao Laboratório de Geoquímica do Enxofre (LaGEn).

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 300, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Doação dos materiais permanentes feita por Ana Cláudia Felipe da Silva com destinação específica à a Biblioteca da Escola de Enfermagem.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.185019/2023-22,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Ana Claudia Felipe da Silva, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 1718180 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$ 1.542,04 (hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica a Biblioteca da Escola de Enfermagem.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 301, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Doação de bens adquiridos com recursos do projeto 3818 (FEC), coordenado pelo Professor Cezar Teixeira Honorato com destinação específica ao Departamento de História da UFF. Aceitação das doações dos bens permanentes, bem como a realização de alienação de bens sob a forma de doação à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.152590/2018-01,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material permanente descrito no Termo 745/18 (0016462) do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1o, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de História, conforme Despacho CAP/SAEN (0040773).

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 302, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Doação de bens adquiridos com recursos do Projeto 3818 (FEC), coordenado pelo Professor Cezar Teixeira Honorato com destinação específica ao Departamento de História da UFF. Aceitação das doações dos bens permanentes, bem como a realização de alienação de bens sob a forma de doação à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.152590/2018-01,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a proceder a alienação de bens sob a forma de doação à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, conforme despacho da Coordenação da Administração Patrimonial - CAP/SAEN (0040773) do supracitado processo, de acordo com legislação específica, dos bens pertencentes à Universidade.

**Art. 2º** - As características dos bens a serem alienados encontram-se discriminados na Nota (0016463) do supramencionado processo, totalizando o montante de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 303, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário para o exercício de 2024.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E :**

Art.1º- Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário, para o exercício de 2024, conforme a seguir:

<b>CUV – CONSELHO UNIVERSITÁRIO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2024</b>	
<b>MÊS</b>	<b>DATAS</b>
JANEIRO	17
FEVEREIRO	07
MARÇO	06
ABRIL	03
MAIO	08
JUNHO	05
JULHO	03
AGOSTO	07
SETEMBRO	04
OUTUBRO	02
NOVEMBRO	06
DEZEMBRO	04

**Art.2º-** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 304, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Moção de apoio à campanha salarial dos servidores públicos federais.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição da Conselheira Alessandra Primo de Moraes,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a **MOÇÃO DE APOIO** à campanha salarial dos servidores públicos federais, conforme Carta a seguir:

*“É de amplo conhecimento que a inflação tem corroído os salários dos servidores públicos federais, após recorrentes anos de congelamento. As perdas chegam a ultrapassar a casa dos 55% em defasagem salarial. É impraticável conviver com perdas tão significativas na remuneração. O governo federal aponta, em sua proposta orçamentária para 2024, um montante que não garante sequer 1% de recomposição salarial. As perdas inflacionárias se acumulam e o governo vai à mesa de negociação com uma fatia do orçamento irrisória frente a uma demanda justa, legítima, necessária e que merece ser priorizada. Uma reivindicação que visa dar dignidade a categorias que fazem a máquina pública do poder executivo funcionar, tais como as universidades e, em particular, esta universidade, a UFF.*

*Nesse sentido, o Conselho Universitário (CUV) da Universidade Federal Fluminense manifesta, através desta moção, um contundente apoio às reivindicações salariais e de reestruturação na carreira das diversas categorias do serviço público e cobra do governo federal uma proposta que aponte no sentido da recomposição salarial das perdas pela inflação e da valorização de seus servidores. O CUV demonstra seu apoio à campanha salarial e se soma às suas mobilizações, que se vitoriosas trarão repercussões positivas para toda a comunidade universitária.”*

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 305, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Moção de Apoio a luta em Defesa da  
Recomposição Orçamentária da Universidade e  
Institutos Federais.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição do Conselheiro Jeferson Lucas do Nascimento Roza,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **MOÇÃO DE APOIO** de apoio a luta em Defesa da Recomposição Orçamentária conforme Carta a seguir:

*“A comunidade universitária vem, por meio desta carta, declarar uma posição em defesa da recomposição orçamentária das universidades e institutos federais por todo o país. Já em 2019, nossa universidade manifestou-se a respeito da situação insustentável em que a UFF se encontrava devido aos sucessivos cortes na verba destinada ao ensino superior do país, explicitando que os seguidos contingenciamentos e cortes de repasses levariam a um cenário no qual a UFF não poderia mais se manter em um estado de normalidade.*

*Nesse sentido, presenciamos uma expressiva piora nas condições de ensino, tanto para a comunidade discente quanto para os profissionais da nossa universidade. Essa realidade seguiu durante todo o mandato do último presidente e, infelizmente, ainda não foi revertida. A falta de orçamento tem levado a deterioração nas condições infraestruturais dos nossos campi, diminuído as oportunidades para pesquisa e extensão universitária e ameaçando gravemente, em especial, estudantes bolsistas e cotistas, que necessitam de programas de permanência estudantil para se manter na universidade.*

*Neste semestre especificamente, a comunidade acadêmica foi afetada de formas ainda mais aprofundadas pelo sucateamento e precarização da universidade. Estragos causados pelas chuvas, o não funcionamento do restaurante universitário, a falta de acessibilidade, de políticas estruturantes nos campi fora da sede e a falta de políticas de permanência são alguns dos exemplos concretos.*

*Diante desse cenário, pudemos presenciar na UFF o agravamento da precarização se materializando em uma série de cortes de gastos que prejudicaram o funcionamento da universidade e a própria existência do tripé ensino, pesquisa e extensão, quando aulas de campo não puderam ser realizadas por falta de recursos para transportes, bem como o cancelamento de atividades acadêmicas e de integração dos estudantes pela restrição do uso do espaço. Em razão da redução de gastos, os estudantes e trabalhadores dos interiores também foram restringidos a participar de diversos eventos e atividades na sede de Niterói, por conta da falta de transporte entre os campi de diferentes cidades. A falta de manutenção da estrutura dos prédios e salas de aula também são reflexo do contingenciamento,*

*o que tornou a acessibilidade para estudantes e trabalhadores com dificuldade de mobilidade ainda mais precarizada.*

*É necessário uma posição firme de nossa comunidade universitária, mas também de todas as instituições de ensino superior do país. Assim como as mobilizações em defesa da ampliação de verba são fundamentais - como foi o Tsunami da Educação ainda em 2019, que teve como protagonistas iniciativas em nossa universidade - também é fundamental que tenhamos uma posição institucional firme.*

*Por isso, reiteramos que o governo precisa rever sua atual política orçamentária e ampliar o orçamento destinado às universidades. A educação precisa ser prioridade, e caminhos que permitam a recomposição orçamentária são necessários para permitir que exista desenvolvimento e dignidade na universidade, a partir do pleno funcionamento do tripé ensino, pesquisa e extensão, tanto na UFF, como nas demais universidades e institutos federais brasileiros.”*

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Exclusão de concurso público

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor e conforme alínea “b”, do subitem 21.7, do Edital nº 190/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022, Seção 3, páginas 107 a 123,

**RESOLVE:**

I. Considerar excluídos do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, aberto pelo Edital nº 190/2022, ao qual se submeteram os candidatos abaixo relacionados, por desistirem, por escrito, do cargo a que concorreram.

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
Bruno da Silva Dias dos Reis	Assistente em Administração
Michelle Fontela Francisco Melo	Assistente em Administração
Pedro Vitor Lopes Rosestolato de Moraes	Assistente em Administração

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS  
COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Exclusão de concurso público

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor e conforme alínea “a”, do subitem 21.7, do Edital nº 190/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022, Seção 3, páginas 107 a 123,

**RESOLVE:**

I. Considerar excluídos do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, aberto pelo Edital nº 190/2022, ao qual se submeteram os candidatos abaixo relacionados, por não atender às convocações dispostas no presente Edital.

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
Guilherme do Lago Zenni	Assistente em Administração

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS  
COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Remoção por motivo de saúde do servidor

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.189089/2022-79,

**RESOLVE:**

Remover a servidora JOSEMARY SOARES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 1985437, nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP, UORG 416, para o Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração - MFE, UORG 328, vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 12/12/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1806381** e o código CRC **B50206E8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 22 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Constitui e designa a Comissão de Organização dos eventos comemorativos dos 30 anos da BCG

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – Nº 01 02/01/2023 SEÇÃO IV p.114,

**RESOLVE:**

I. Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA** dos eventos comemorativos dos 30 Anos da Biblioteca Central do Gragoatá (BCG/UFF) e designar os seguintes membros para sua composição:

- Camila Evelin Roque, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 3269204;
- Cristiane Alves Amaral Castro, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 1740440;
- Flávio Ferreira Júnior, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 1850078;
- Jozilene Bernardino de Sousa, cargo: assistente em administração, siape 1738960;
- Maria Helena Xavier, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 1791224;
- Tathiane Amaral Marques, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 3269949.

II. Caberá à Comissão:

- Organização de ações, eventos, concursos, editais e outras atividades que celebrem os 30 anos da BCG;
- Divulgação e ações de marketing que demonstrem a celebração dos 30 anos da BCG;
- Prezar pela economicidade dos recursos, bem como pleitear parcerias, editais e outras fontes de recursos que possibilitem a realização das ações planejadas.

III. A Equipe está subordinada à Superintendência de Documentação.

IV. Esta designação não enseja qualquer tipo de remuneração adicional e a participação na comissão é voluntária.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 23, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Constitui e designa a **Comissão Avaliadora do concurso para criação de selo** comemorativo dos 30 anos de existência da Biblioteca Central do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense (BCG/UFF).

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – Nº 01 02/01/2023 SEÇÃO IV p.114,

**RESOLVE:**

I. Constituir a **COMISSÃO AVALIADORA** do concurso **para criação de selo comemorativo dos 30 anos** de existência da Biblioteca Central do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense (BCG/UFF) e designar os seguintes membros para sua composição:

- FLÁVIO FERREIRA JÚNIOR, CARGO: BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA, SIAPE 1850078;
- THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA, CARGO: PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, SIAPE 1102427;
- MARINA HUSSAK DOS SANTOS, CARGO: BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA, SIAPE 1077142

II. Caberá à Comissão:

- Avaliar as artes submetidas ao concurso e selecionar a vencedora;
- Informar, divulgar e dar as demais providências previstas em edital;
- Cancelar o concurso em caso não haja candidatos ou selo vencedor.

III. O servidor FLÁVIO FERREIRA JÚNIOR responde pela presidência da Comissão.

IV. A presente designação não enseja qualquer tipo de remuneração adicional.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.134 de 11 de dezembro de 2023

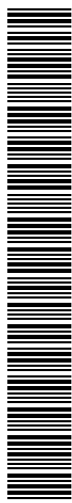
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.188647/2023-60;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **ROBISOM DAMASCENO CALADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2274292, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão**, do Instituto de Biologia, designado pela Portaria nº. 453 de 28/03/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202302134A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 35993-8381 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.135 de 11 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.188731/2023-83;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 02/01/2024, **MARIA GABRIELA SCOTTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1806719, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, designada pela Portaria nº. 14 de 10/01/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202302135A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 35995-2778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.145 de 11 de dezembro de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202302145A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 35976-1543 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.188379/2023-86	Andreia Cassane Martins	1262962	Técnico em Assuntos Educacionais	28/11/2023	Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza	30%	52%

\* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.188971/2023-88	Júlio César de Almeida Valim	3071915	Técnico de Laboratório - Área	05/12/2023	Especialização em Sistemas de Informação	15%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.189038/2023-28	Ana Carolina Nunes de Moraes	3374998	Médico Veterinário	05/12/2023	Doutorado em Medicina Veterinária	75%	
23069.189214/2023-21	David Silva do Nascimento	1744450	Assistente em Administração	06/12/2023	Graduação em Ciências Sociais	25%	
23069.185206/2023-14	Sônia Regina Guerra Fernandes	1177935	Bibliotecário - Documentalista	27/10/2023	Especialização em Biblioteconomia na Era Digital	30%	
23069.184501/2023-45	Viviane Costa Soares	3373646	Assistente Social	23/10/2023	Especialização em Instrumentalidade do Serviço Social	30%	
23069.187729/2023-97	Wendel Mattos Pompilho	2948363	Médico - Área	30/11/2023	Doutorado em Bioquímica Agrícola	50%	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.158 de 12 de dezembro de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Despacho elaborado pelo DPA/CCPP, resolve:

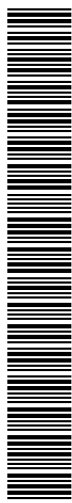
Retificar, em parte, a Portaria nº 2.099 de 04 de dezembro de 2023, que concedeu o percentual de 30% (trinta por cento) do Incentivo à Qualificação ao servidor **Lucas do Amaral de Souza**, matrícula SIAPE nº **1315644**, ocupante do cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "SIAPE: 3315644".

Leia-se: "SIAPE 1315644".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202302158A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 35977-8259 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

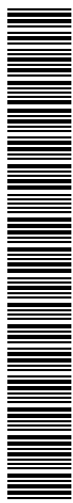
PORTARIA Nº 2.169 de 12 de dezembro de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Despacho emitido pela DPA/CCPP no processo SEI nº 23069.184200/2023-11, resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 1.988 de 16 de novembro de 2023, tornando **sem efeito** a concessão do percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) do Incentivo à Qualificação ao servidor **Thierre Xavier de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **1595052**, ocupante do cargo de **Arquivista**, mantendo-se inalterados os demais termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202302169A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 35994-1022 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.637 de 12 de dezembro de 2023

Alteração dos membros que compõem o Comitê Multidisciplinar de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CMP/PROPPi), no biênio 2023- 2025

O REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que estabelece a Norma de Serviço nº 620, de 02 de março de 2011, em seu artigo 13, publicada no BS/UFF nº 36 de 10 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria nº 68.497 de 10 de março de 2023, que nomeia os membros que deverão compor o Comitê Multidisciplinar de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para o biênio 2023-2025, indicados em conformidade com o que preceitua os artigos 19º, 20º, 21º e 22º, da Norma de Serviço nº 620, de 02 de março de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202368637A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36009-1041 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011
---------------------	-----

COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA DA PROPPI	
ÁREA	NOME
AGRÁRIAS	FELIPE ZANDONADI BRANDÃO ERICK ALMEIDA ESMERINO
BIOLÓGICAS	ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS
ENGENHARIAS	MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO DAIANE CECCHIN
EXATAS E DA TERRA	MAX OLIVEIRA DE SOUZA DANIELE CRISTINA SILVA DE FREITAS LUANA DA SILVA MAGALHÃES FOREZI
HUMANAS	CLAUDIA HENSCHER DE LIMA EDUARDO RODRIGUES GOMES CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO MARCELO SANTANA FERREIRA
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	JORGE LUIZ ROCHA DE VASCONCELLOS PHELLIPE MARCEL DA SILVA ESTEVES ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
SAÚDE	ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA EDUARDO MOREIRA DA SILVA NATALIA IORIO LOPES PONTES PÓVOA
SOCIAIS APLICADAS	MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL ANA ALICE DE CARLI RAFAEL DE LUNA FREIRE
MULTIDISCIPLINAR	LUCIANNE FRAGEL MADEIRA RAFAEL MARIO IORIO FILHO BRUNO KAUFMANN ROBBS



UFFPOR202368637A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.638 de 12 de dezembro de 2023

Alteração dos membros para compor o Comitê Assessor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós - Graduação e Inovação (CAP/PROPPi), para o biênio 2023-2025.

**O REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o que estabelece a Norma de Serviço nº 620, de 02 de março de 2011, em seu artigo 13, publicada no BS/UFF nº 36 de 10 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria nº 68.498, de 07 de março de 2023, que nomeia os membros que deverão compor o Comitê Assessor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAP/PROPPi), para o biênio 2023-2025, indicados em conformidade com o que preceitua os artigos 19º, 20º, 21º e 22º, da Norma de Serviço nº 620, de 02 de março de 2011.

Art. 2º O Comitê Assessor de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAP/PROPPi), será composto pelos seguintes membros listados no anexo desta Portaria.

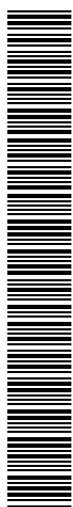
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



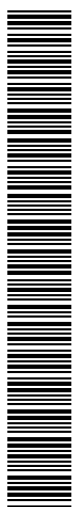
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36008-1171 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011
---------------------	-----



UFFPOR202368638A

ADMINISTRAÇÃO (NITERÓI)	Ariel Levy	Gabriel Marcuzzo do Canto Cavalheiro
ADMINISTRAÇÃO (VOLTA REDONDA)	Joysinett Moraes da Silva	Ilton Curty Leal Junior
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Elaine Silva Miranda	Gabriela Bittencourt Gonzalez Mosegui
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (em Rede)	Claudia Henschel de Lima	Thais Soares Kronemberger
ANTROPOLOGIA	Gisele Fonseca Chagas	Felipe Berocan Veiga
BIOÉTICA, ÉTICA APLICADA E SAÚDE COLETIVA (Associação)	Ana Alice de Carli	Flávio Fernando Batista Moutinho
BIOLOGIA MARINHA E AMBIENTES COSTEIROS	Cintha Simone Gomes Santos	Mara Cintia Kiefer
BIOTECNOLOGIA MARINHA (Associação)	Alejandra Filippo Gonzalez Neves dos Santos	Izabel Christina Nunes de Palmer Paixão
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	Michely Jabala Mamede Vogel	Joice Cardoso de Souza
CIÊNCIA POLÍTICA	Marcial Alécio Garcia Suarez	Eduardo Rodrigues Gomes
CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS	Thalita Gonçalves Barros	
CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE	Leandro Machado Rocha	Bruno Kaufmann Robbs
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)	Fernanda Carla Ferreira de Brito	Elisabeth Marostica
CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES	Claudio Tinoco Mesquita	Christianne Bretas Vieira Scaramello
CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO	Milena Barcza Stockler Pinto	Luciene Burlandy Campos de Alcântara
CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA	Gutemberg Gomes Alves	Valéria Laneuville Teixeira
CIÊNCIAS MÉDICAS	Claudete Aparecida Araújo Cardoso	Solange Artimos de Oliveira
CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO	Suzete Araujo Oliveira Gomes	Gerlinda Agate Platais Brasil Teixeira
CINEMA E AUDIOVISUAL	Rafael de Luna Freire	Fernando Morais da Costa
COMPUTAÇÃO	Vanessa Braganholo Murta	Mario Roberto Folhadela Benevides
COMUNICAÇÃO	Marco Antonio Roxo da Silva	José Benjamim Picado
COLUNI	Kate Lane Costa de Paiva	Gisele dos Santos Miranda
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS	Vanuza da Silva Pereira Ney	Elis de Araújo Miranda
DINÂMICA DOS OCEANOS E DA TERRA	Ana Luiza Spadano Albuquerque	Arthur Ayres Neto
DIREITO CONSTITUCIONAL	Fernanda Andrade Almeida	Carlos Victor Nascimento dos Santos
DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS	Lúcia Souza d'Aquino	Sérgio Gustavo De Mattos Pauseiro
DIVERSIDADE E INCLUSÃO	Paulo Pires Queiroz	Suelen Adriani Marques
ECONOMIA	Róldan Petros Muradian Sarache	Niágara Rodrigues da Silva
EDUCAÇÃO	Dagmar de Mello e Silva	ZOIA RIBEIRO PRESTES
ENFERMAGEM (CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE)	Ana Lúcia Abrahão da Silva	Patricia dos Santos Claro Fuly



UFFPOR202368638A



ENFERMAGEM ASSISTENCIAL	Ana Carla Dantas Cavalcanti	Rosimere Ferreira Santana
ENGENHARIA CIVIL	Mayra Soares Pereira Lima Perlingeiro	Luiz Antonio Vieira Carneiro
ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS	Carlos Rodrigues Pereira	Daiane Cecchin
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (NITERÓI)	Carlos Francisco Simões Gomes	Oswaldo Luiz Gonçalves Quelhas
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (VOLTA REDONDA)	Newton Narciso Pereira	Alexandre Santos Francisco
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS (RIO DAS OSTRAS)	Iara Tammela	Dalessandro Soares Vianna
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES	André Abel Augusto	Victor Fernandes
ENGENHARIA MECÂNICA	Cesar Cunha Pacheco	Maria da Penha Cindra Fonseca
ENGENHARIA METALÚRGICA	Letícia Vitorazi	Gláucio Soares da Fonseca
ENGENHARIA QUÍMICA	Diego Martinez Prata	Andre Von Held Soares
ENSINO	Fernanda Fochi Nogueira Insfran	Juan Lucas Nachez
ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	Jean Carlos Miranda da Silva	Marcelo Monteiro Marques
ENSINO DE FÍSICA (em Rede)	Vitor Acioly Barbosa	José Augusto Oliveira Huguenin
ENSINO DE HISTÓRIA (em Rede)	Samantha Viz Quadrat	Paulo Knauss de Mendonça
ENSINO NA SAÚDE: FORMAÇÃO DOCENTE INTERDISCIPLINAR PARA O SUS	Lúcia Cardoso Mourão	Magda de Souza Chagas
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS	Ana Carolina Scanavachi Moreira Campos	Fábio Ribeiro Cerqueira
ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES	Jorge Luiz Rocha de Vasconcellos	Luciano Vinhosa Simão
ESTUDOS DE LINGUAGEM	Phellipe Marcel da Silva Esteves	Luciana Sanchez-Mendes
ESTUDOS DE LITERATURA	André Cabral de Almeida Cardoso	Claudete Dafon dos Santos
ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA DEFESA E DA SEGURANÇA	Gabriel Passetti	Thiago Moreira de Souza Rodrigues
FILOSOFIA	Danilo Marcondes de Souza Filho	Carlos Diógenes Cortes Tourinho
FÍSICA	Daniele Cristina Silva de Freitas	Marcelo Silva Sarandy
GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA)	Wilson Thadeu Valle Machado	Marcelo Corrêa Bernardes
GEOGRAFIA (CAMPOS DOS GOYTACAZES)	Marcelo Werner da Silva	Claudio Henrique Reis
GEOGRAFIA (NITERÓI)	Flávia Elaine da Silva Martins	Timo Bartholl
HISTÓRIA	Karla Guilherme Carloni	Giselle Martins Venancio
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (MACAÉ)	Andreza Aparecida Franco Câmara	Saulo Bichara Mendonça



UFFPOR202368638A





INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS	Elinaldo Fernandes Julião	Luciana Pires de Sá Requião
INSTITUTO DE SAÚDE (NOVA FRIBURGO)	Fabiola Giordani	
JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva	Rafael Mario Iorio Filho
JUSTIÇA E SEGURANÇA	Daniel Ganem Misse	Lucia Eilbaum
MATEMÁTICA	Max Oliveira de Souza	Hernán Maycol Falla Luza
MATEMÁTICA (Rede Nacional)	Miriam del Milagro Abdón	Wanderley Moura Rezende
MEDICINA (NEUROLOGIA)	Elton Hiroshi Matsushima	Alexandre Ribeiro Fernandes
MEDICINA VETERINÁRIA (CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL)	Felipe Zandonadi Brandão	Luciana dos Santos Medeiros
MEDICINA VETERINÁRIA (HIGIENE VETERINÁRIA)	Erick Almeida Esmerino	Adriana Cristina de Oliveira Silva
MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS	Andrea Regina de Souza Baptista	Alynne da Silva Barbosa
MÍDIA E COTIDIANO	Rachel Bertol Domingues	Carla Baiense Felix
MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Wesley Luiz da Silva Assis	Gustavo Benitez Alvarez
MONTAGEM INDUSTRIAL	Janine Domingos Vieira	Walber Paschoal da Silva
NEUROCIÊNCIAS (NEUROIMUNOLOGIA)	Lucianne Fragel Madeira	Adriana da Cunha Faria Melibeu
ODONTOLOGIA (NITERÓI)	Eduardo Moreira da Silva	Felipe Gonçalves Belladonna
ODONTOLOGIA (NOVA FRIBURGO)	Natalia Iorio Lopes Pontes Póvoa	Leonardo dos Santos Antunes
PATOLOGIA	Mariana Renovato Martins	Andrea Alice da Silva
POLÍTICA SOCIAL	André Augusto Pereira Brandão	Adriana Soares Dutra
PSICOLOGIA	Marcelo Santana Ferreira	Carlos Alberto Ribeiro Costa
QUÍMICA	Luana da Silva Magalhães Forezi	Fabiana Monteiro de Oliveira
QUÍMICA (Rede Nacional)	Natany Dayani de Souza Assai	Leandro Ferreira Pedrosa
SAÚDE COLETIVA	Sandra Mara Silva Brignol	Luis Henrique da Costa Leão
SAÚDE DA FAMÍLIA (em Rede)	Patty Fidelis de Almeida	Andréa Neiva da Silva
SAÚDE MATERNO-INFANTIL	Alan Araújo Vieira	Susana Cristina Aidé Viviani Fialho
SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Douglas Ribeiro Barboza	Andréa Araújo do Vale
SISTEMAS DE GESTÃO	Marcelo Jasmim Meiriño	Sergio Luiz Braga França
SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS	Júlio Vieira Neto	Luís Perez Zotes
SOCIOLOGIA	Daniel Veloso Hirata	Joana Darc Fernandes Ferraz
SOCIOLOGIA E DIREITO (CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS)	Pedro Heitor Barros Geraldo	Roberto da Silva Fragale Filho
TECNOLOGIA AMBIENTAL	Wellington Kiffer de Freitas	Ozanan Vicente Carrara
TURISMO	Karla Estelita Godoy	Marcello de Barros Tomé Machado



UFFPOR202368638A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.

Documento Nº: 36008.196855-5043 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 96, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE

**MADDI DAMIAO JUNIOR**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS), para pós-doutorado no Programa de Pós Graduação em Psicologia da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGP/UFF), em Niterói - RJ, de 19/02/2024 a 18/02/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.183378/2023-45).

**WAGNER PERES BRAGA**, Assistente em Administração do Instituto de Letras (EGL), para Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Economia da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF/PPGE), em Niterói - RJ, de 02/01/2024 a 28/02/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.178354/2023-74).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 97, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concessão

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**ANA PAULA MASSADAR MOREL**, Professor do Magistério Superior, do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE), por noventa dias, de 03/05/2024 a 31/07/2024, referente ao período aquisitivo de 24/04/2018 a 23/04/2023, com vigência até 22/04/2028, na UNIVERSITA DI BOLOGNA, Itália, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.175088/2023-28).

**KARLA HOLANDA DE ARAUJO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Cinema e Video (GCV), por noventa dias, de 02/01/2024 a 31/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 30/01/2021, com vigência até 30/01/2026, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.175383/2023-84).

**GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA**, Auxiliar em Administração do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR), por noventa dias, de 16/01 a 14/04/2024, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 21/10/2020, com vigência até 21/10/2025, **a distância**, na POTESTATEM TECNOLOGIA, SERVIÇOS E EDUCAÇÃO LTDA., Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.166204/2023-18).

**THIAGO BRUM LEITE**, Técnico de Laboratório Area da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda (VEI), por trinta dias, de 11/01/2024 a 09/02/2024, referente ao período aquisitivo de 11/10/2017 a 10/10/2022, com vigência até 10/10/2027, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Brasil, restando-lhe sessenta dias de usufruto. (Proc. 23069.178770/2023-72).

Retificação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente,

RETIFICO, de ofício, a modalidade da ação de desenvolvimento da licença para capacitação, publicada no BS-UFF nº 221, de 28/11/2023, Seção IV, p. 097: onde se lê "por trinta dias, de 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2021, com vigência até 04/04/2026, no INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (IF-RS), Brasil", leia-se "por trinta dias, de 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2021, com vigência até 04/04/2026, **a distância**, no INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (IF-RS), Brasil", referente a **RAFAEL SANTOS TAVARES**. (Proc. 23069.163941/2023-69).

RETIFICO, de ofício, a lotação e a instituição de destino na concessão da licença para capacitação, publicada no BS-UFF nº 221, de 28/11/2023, Seção IV, p. 097: onde se lê "do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF)" e "na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR)", leia-se "do Departamento de Turismo (STT)" e "na TJ DRONES CURSOS E PROJETOS AÉREOS", referente a **FATIMA PRISCILA MORELA EDRA**. (Proc. 23069.160648/2022-69).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 454/2023**

DATA: **11/12/2023**

SETOR: **DDV/CRL/DAP**

PROCESSO: **23069.176337/2023-01**

INTERESSADO: **Vivian Lengruber Nepomuceno de Araujo**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em **11/12/2023**

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/01/2024**, em conformidade com a com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, de **30 (TRINTA)** para **40 (QUARENTA)** horas, do servidor **Vivian Lengruber Nepomuceno de Araujo**, matrícula SIAPE nº **1860773**, no cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado na **GERENC DE GOVERN E SEGUR DA INFORMACAO**,.

**Antonio Claudio Lucas da Nóbrega.**

Reitor

Publique-se

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

*Assinatura digital*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 11/12/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1805168** e o código CRC **B1816A84**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 455/2023**

DATA: **11/12/2023**

SETOR: **DDV/CRL/DAP**

PROCESSO: 23069.185537/2023-46

INTERESSADO: **ROBSON COSTA DE JESUS**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em **11/12/2023**

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/01/2024**, em conformidade com a com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001 e art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, republicada em 21/09/2018, de **30 (TRINTA)** para **40 (QUARENTA)** horas, do servidor **ROBSON COSTA DE JESUS**, matrícula SIAPE nº **2185381**, no cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, lotado na **HUAP/UFF**.

**Antonio Claudio Lucas da Nóbrega.**

Reitor

Publique-se

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

*Assinatura digital*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 11/12/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1805227** e o código CRC **F58EB2B9**.